



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 3.883/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHORA ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a Sra. **ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA**, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 803.241SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 047.701.179-90, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

**Art. 2º.** A nomeada cumprirá 30 horas semanais, de acordo com seu cargo efetivo no município de Porto Velho, de segunda a quinta – feiras, da seguinte forma:

- I- jornada matutina: 8:00h à 13:00h;
- II- jornada vespertina: 15:00 à 17:30h;

**Parágrafo único:** O interesse público da jornada de trabalho da servidora em dois expedientes se perfaz no fato da Unidade Básica de Saúde João Paulo estar funcionando em tempo integral.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.774/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos há 07 de agosto de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 08 de agosto de 2.017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549